

TERMO DE COMPROMISSO SEI Nº 5430412 - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.GQM

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços públicos, instituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 07.226.794/0001-55, sediada na Rua Quinze de Novembro nº 3950, bairro Glória, neste Município, representada pela Diretora Presidente, Sra. Luana Siewert Pretto, portadora do RG nº 4.386.470-8, expedido pela SSP/SC, inscrita no CPF sob n° 047.714.759-38, e pelo Diretor Técnico, Sr. Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, portador do RG n° 8.109.304-0, inscrito no CPF sob n° 005.883.819-85, compromete-se a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços abaixo descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal.

Declara estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo -PTC 5038909, nos termos do art. 6°, §§ 1° e 3°, da Lei Complementar Municipal n° 336, de 10 de junho de 2011.

Declara, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

EMPREENDIMENTO:

Estação de Tratamento de Efluentes – ETE Vila Nova, localizada na Rua Júlio Stolf, s/nº, bairro Vila Nova, no município de Joinville/SC.

Inscrições Imobiliárias nº 09.23.44.09.1105 e 09.23.44.09.1110.

OBRAS E SERVICOS:

- 1. A aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança EIV (4443103, 4443112, 4443124 e 4443139) fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD:
- 2. O condicionamento do início da obra à:
- **2.1.** Apresentação e aprovação do seguinte item à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente SAMA:
- a) Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras, à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;
- **3.** O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:
- 3.1. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD;

- 3.2. Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
- 3.3. Elaboração de projeto paisagístico, com implantação de cortina vegetal, ao redor do empreendimento, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados. O projeto deverá ter a aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;
- 4. O condicionamento da emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras à:
- **4.1.** Apresentação e execução do contrato firmado entre a Companhia de Energia Elétrica CELESC, referente à execução das obras de adequação e reforço da rede, conforme informado em documento da viabilidade técnica da Companhia;
- 4.2. Recuperação da pavimentação e sinalização viária de todas as vias de influência, referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento, após a conclusão da obra, com apresentação de relatório, antes do início e ao término da obra, à Unidade de Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;
- 4.3. Execução, às expensas do empreendedor, do projeto paisagístico aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD;
- **5.** O condicionamento da manutenção do Alvará de Localização à (ao):
- 5.1. Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) através de manobra de "marcha ré";
- **5.2.** Licenciamento Ambiental;
- 5.3. Obediência à rota de deslocamento de veículos pesados definida no roteiro de transporte de lodo biológico gerado pela ETE, apresentado em complementação ao EIV;
- 5.4. Apresentação, em cada etapa do licenciamento, à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, de relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor;
- **5.5.** Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança EIV e de responsabilidade do empreendedor;
- **5.6.** Seguimento das exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda legislação pertinente.





Documento assinado eletronicamente por Claudia Rocha, Gerente, em 13/01/2020, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente, em 13/01/2020, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a), em 13/01/2020, às 22:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 5430412 e o código CRC AA2EFFD8.



Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-600 - Joinville - SC www.aguasdejoinville.com.br

19.0.099012-9

5430412v9